

EDITAL
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CPL/CODEC

1. PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC, sociedade de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.416.839/0001-29, com sede à Trav. Doutor Moraes, nº 70, bairro de Nazaré, CEP: 66.035-080, no município de Belém, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 143/2019-RH/DAF, de 02/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.967, de 02/09/2019, realizará licitação, conforme Processo Administrativo nº 2019/180006, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e por modo de disputa o **FECHADO**, objetivando a **contratação de empresa para restauração, conservação e proteção dos Distritos Industriais de Ananindeua, Icoaraci, Barcarena e Marabá, administrados pela Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará (CODEC), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I).**

SESSÃO DE ABERTURA

O **recebimento** e a **abertura** dos envelopes da Proposta de Preço e de Documentação dar-se-ão no dia **26/09/2019 (quinta-feira)**, às **09:00 HORAS (horário local)**, no **Auditório da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC, sito à Travessa Doutor Moraes, nº 70, Nazaré, Belém, Pará, Brasil, CEP: 66.035-080.**

Informações adicionais pelo e-mail cpl@codec.pa.gov.br ou pelo telefone **(91) 3236.2884 (ramal 4714).**

1.2. A presente licitação será regida pelas condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, dos Decretos Estaduais de nº 878/2008, 1.667/2016 e 2.121/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC (disponível no sítio www.codec.pa.gov.br/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos) e legislação correlata.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos Envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da CODEC.

1.4. Todos os comunicados, decisões, notificações e esclarecimentos divulgados sobre a licitação, bem como os que lhe forem encaminhados, inclusive por meio de mensagem eletrônica (e-mail), serão publicados no site www.codec.pa.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br e/ou no Diário Oficial do Estado do Pará, quando exigível, cabendo ao licitante acompanhar essas informações, ficando os membros da CPL isentos de qualquer responsabilidade por falhas decorrente do não recebimento pelo Sistema Eletrônico, de quaisquer das mensagens emitidas pela CODEC.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para restauração, conservação e proteção dos Distritos Industriais de Ananindeua, Icoaraci, Barcarena e Marabá, administrados pela Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará (CODEC), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços**, conforme especificações constantes no Projeto Básico (**Anexo I**).

2.2. A contratação será dividida em **2 (dois) lotes** e obedecerá ao regime de **empreitada por preço global**, utilizado quando é possível definir previamente no Projeto Básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

2.2.1. Lote 1: Distritos Industriais de Icoaraci, Ananindeua e Barcarena;

2.2.2. Lote 2: Distrito Industrial de Marabá.

2.3. Integram este instrumento convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico;
- a.1) ANEXO I.A – Planilha Orçamentária do Distrito Industrial de Icoaraci;
- a.2) ANEXO I.B – Planilha Orçamentária do Distrito Industrial de Ananindeua;
- a.3) ANEXO I.C – Planilha Orçamentária do Distrito Industrial de Barcarena;
- a.4) ANEXO I.D – Planilha Orçamentária do Distrito Industrial de Marabá;
- a.5) ANEXO I.E – Cronograma Físico-financeiro.
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento de Representante;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- j) ANEXO X – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais ou consorciadas, nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país, que atendam as condições desse Edital e seus anexos e, no que couber, ao Decreto Estadual nº 878/2008, inclusive quanto à

documentação exigida para habilitação, e que estejam previamente cadastradas junto ao Sistema de Cadastramento da Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará – SEAD e/ou credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, de no máximo 02 (duas) empresas, que possibilitará o reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado e possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade, nos termos do art. 62 do Regulamento Interno de Licitações e Contatos da CODEC.

3.2.1. O Consórcio deve ter sua constituição comprovada por meio de compromisso público ou particular, subscrito pelos consorciados. No compromisso deverão estar expressamente definidas as obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto desta licitação, bem como indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança.

3.2.2. Na apresentação documentos de habilitação exigidos nos subitens 7.6, 7.7, 7.8 e 7.9 deste edital, por parte de cada consorciado, admitir-se-á para efeito de **qualificação técnica** (subitem 7.9), o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de **qualificação econômico-financeiro** (subitem 7.8), o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.2.3. O Consórcio formado exclusivamente por Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) só poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2016, desde que a soma de suas receitas esteja dentro dos limites estabelecidos pelo citado diploma legal.

3.2.4. O Consórcio formado por Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e empresa de outro porte tributário não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2016.

3.2.5. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.2.1.

3.2.6. O faturamento correspondente às operações do Consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou faturas próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

a) Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata esse item poderá ser emitido pelo Consórcio no valor total.

b) As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição de Consórcio.

3.2.7. A empresa-líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pela outra consorciada, bem como representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração.

3.2.8. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar, conforme **Anexo IV**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.3.1. A declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve ser apresentada à CPL no momento do credenciamento dos participantes.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento dos bens a eles necessários:

3.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.2. Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que pela Administração tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.5. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CODEC;

3.4.6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.4.7. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.4.8. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.4.9. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.4.10. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4.11. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

3.4.12. Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

3.4.13. Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.4.14. Aplica-se ainda a vedação prevista neste subitem:

a) À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b.2) Empregado da CODEC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) Autoridade do ente público ao qual a CODEC está vinculada.

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEC, promotora da licitação e contratante, há menos de 6 (seis) meses.

3.5. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física, de que tratam os subitens 3.4.12 e 3.4.13, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CODEC.

3.6. Para fins do disposto no item 3.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.7. O disposto no item 3.6 aplica-se aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CODEC no curso da licitação.

3.8. A participação no presente certame implica, expressamente, para os licitantes:

3.8.1. A confirmação de que obtiveram todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do objeto;

3.8.2. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;

3.8.3. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

a) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

3.9. Será permitida a subcontratação de parte do serviço objeto desta licitação, respeitado o limite de 30% do objeto contratual, deste que prévia e expressamente autorizada pela CODEC, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c os artigos 213 a 227 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

3.9.1. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade jurídica e regularidade fiscal impostas ao licitante vencedor.

3.9.2. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

3.9.3. É obrigatória, no instrumento contratual entre o Contratado e o Subcontratado, a inclusão de cláusula que expresse a prerrogativa da CODEC para o exercício do amplo acompanhamento da execução da parcela subcontratada.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante poderá manifestar-se nas sessões públicas através de 01 (um) representante, devidamente credenciado, que se apresentará à CPL antes da entrega e abertura dos envelopes, devendo ainda, identificar-se com documento de identidade oficial ou outro equivalente, que contenha foto.

4.2. Considera-se documento para fins de credenciamento:

4.2.1. Para o representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se, de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Para o procurador: procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para participar de licitações, apresentar propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2.3. Em ambos os casos, é necessária a apresentação de credencial ou autorização, em papel timbrado da licitante, com carimbo e assinatura simples do representante legal, referindo-se expressamente ao Edital objeto desta licitação, conforme modelo constante no **Anexo II**;

4.2.4. Os documentos exigidos para o credenciamento poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples, desde que autenticadas pela CPL, à vista do original. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos solicitados, nem aqueles apresentados através de e-mail, fax ou telex.

4.3. A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer documentos referidos neste item, não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso dos procedimentos.

4.4. O credenciamento será conferido pela CPL a cada sessão pública realizada.

4.5. Após o credenciamento, será declarada, pela Presidente da CPL, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**5.1.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CODEC
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
(Razão Social e Endereço da Licitante)**

**5.1.2. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CODEC
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
(Razão Social e Endereço da Licitante)**

5.2. Todos os documentos e elementos contidos nos Envelopes de nº 01 e 02 deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

5.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.4. Os envelopes regularmente recebidos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados para a sessão de abertura.

5.5. A entrega dos Envelopes de nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital ou seus anexos, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições neles estabelecidas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Por adotar-se o modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas, devendo serem apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

6.2. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter 01 (uma) via da Proposta de Preço (**Anexo III**), impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Indicação do número da licitação e do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefones de contato, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, dos dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente do licitante para fins de pagamento;

b) Qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato, incluindo nome completo, números do CPF e da Carteira de Identidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço pessoal completo e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico (**Anexo I**);

d) Proposta de preços com indicação dos preços unitários e totais para cada um dos itens, em algarismo e por extenso, e valor global em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto desta licitação;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação e recebimento dos envelopes;

f) Declaração de que o preço proposto inclui **todos** os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, fornecimentos de certidões e documentos, equipamentos, mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, entre outros, em especial, custos relativos a atividades fora da comarca sede da Contratante, como viagens, estadias, transportes, alimentação e outros que se fizerem necessários;

f.1) A inadimplência da licitante/contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Pará, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual;

f.2) Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexecuível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os serviços sem ônus adicionais.

g) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

6.3. Serão incluídos obrigatoriamente no Envelope de nº 01 (Proposta de Preço), devidamente preenchidos, os seguintes documentos/anexos:

6.3.1. Planilhas Orçamentárias para cada Distrito Industrial (**Anexos I.A a I.D**);

6.3.2. Cronograma Físico-Financeiro para cada Distrito Industrial (**Anexo I.E**).

6.4. As licitantes poderão realizar as adequações que entenderem necessárias na Planilha Orçamentária para melhor demonstrarem a composição de seus custos, segundo a Equipe Técnica que tenham montado para execução dos serviços licitados e as avaliações que tenham feito durante a Visita Técnica.

6.5. Se a Licitante quiser concorrer para os dois lotes, deverá apresentar **propostas distintas**: uma para o **Lote 1**, que reúne os Distritos Industriais de Icoaraci, Ananindeua e Barcarena; e outra para o **Lote 2**, que inclui o Distrito Industrial de Marabá.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias simples, desde que autenticadas pela CPL, à vista do original. Não será aceito qualquer protocolo em

substituição aos documentos de habilitação solicitados, nem aqueles apresentados através de e-mail, fax ou telex.

7.1.1. A não apresentação de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos acarretará a inabilitação da licitante.

7.2. Para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova da entidade promotora do certame.

7.3. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

7.3.1. Caso o fornecimento do objeto da licitação se dê por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

7.4. Caso os documentos de habilitação, exigidos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estejam vencidos, será dado o prazo estabelecido da Lei Complementar n.º 123/2006, em conformidade com os artigos 42 e 43.

7.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e regulamentares previstas, sendo facultado à CODEC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter 01 (uma) via dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados pelas participantes mesmo que estejam com restrições:

7.6. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade do representante legal da licitante ou cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

d) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), no caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) que não constarem do estatuto ou contrato social;

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (conforme **Anexo V**);
- h) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (conforme **Anexo VI**);
- i) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (conforme **Anexo VII**).
- j) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, (conforme **Anexo VIII**).

7.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário e Não Tributário;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, bem como, o Alvará de Funcionamento da Sede da Instituição
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.7.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses e válida;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.8.1. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

7.8.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo, $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$
 $SG = AT / (PC+PNC)$
 $LC = AC / PC$

Onde: AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

7.8.3. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo do contrato a ser celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da Lei nº 5.194/1966;

b) Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Física), do Responsável Técnico da Empresa, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), com jurisdição do domicílio do profissional, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela Licitante, válida na data da abertura da licitação;

c) Comprovação de aptidão, da empresa licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Responsabilidade Técnica, acompanhados das suas respectivas Certidões de Acervo Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, conforme exigido abaixo:

c.1) Serviços de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente.

d) Comprovação de aptidão, dos responsáveis técnicos, no que couber, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de certidões de acervo técnico referentes aos serviços de pavimentação, para pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA:

d.1) 01 ENGENHEIRO CIVIL com Certidão de Acervo Técnico em serviços de pavimentação.

e) Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pela Licitante faz parte do seu quadro permanente, através da Certidão de Registro e Quitação da Licitante no CREA e/ou Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Prestação de Serviços ou outros que comprove que o profissional está a serviço do licitante;

f) Declaração(ões) individual(is), do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "d", acima, na(s) qual(is) ele(s) autoriza(m) sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica e sua(s) participação(ões) na execução dos trabalhos, devidamente assinada pelo profissional e pela empresa licitante;

g) Declaração de Visita Técnica, conforme **Anexo IX**, comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação, instrumento convocatório e anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seu(s) responsável(is) técnico(s).

g.1) A **Visita Técnica** deverá ser feita pelo responsável técnico habilitado da licitante, indicado na alínea “e” deste subitem, acompanhado por representante(s) da CODEC;

g.2) A empresa licitante deverá confirmar previamente sua participação junto à Diretoria Técnica (DITEC) da CODEC a realização das **Visitas Técnicas**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone: (91) 3236.2884, horário comercial de 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h;

g.3) As **Visitas Técnicas** ocorrerão nos seguintes dias, horários, com locais de encontro a serem definidos pela equipe da CODEC, conforme abaixo:

g.3.1) Distrito Industrial de Marabá: dia 13/09/2019 (sexta-feira), às 08:30 horas;

g.3.2) Distrito Industrial de Icoaraci: dia 16/09/2019 (segunda-feira), às 10:00 horas;

g.3.3) Distrito Industrial de Ananindeua: dia 17/09/2019 (terça-feira), às 10:00 horas; e,

g.3.4) Distrito Industrial de Barcarena: dia 18/09/2019 (quarta-feira), às 10:00 horas.

g.4) Não serão aceitas Declarações de Dispensa de Vistoria.

7.9.1. Para atender as exigências da alínea “d” do subitem 7.9, um mesmo profissional só poderá ser indicado como responsável técnico pela licitante por no máximo 2 (dois) projetos.

7.9.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desacordo com este edital acarretará a inabilitação da Licitante.

7.9.3. Sob pena de inabilitação, terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão até a data de abertura do certame, todos os documentos apresentados pelos Licitantes que não contiverem em seu texto a data de validade estabelecida.

7.9.4. Para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova da entidade promotora do certame.

7.9.5. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o Licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o Licitante participar do certame por sua filial.

7.9.6. Caso a execução e/ou o fornecimento do objeto da licitação se dê por filial, o Licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

7.9.7. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser originais e emitidos em papel timbrado das pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que os expediram, admitidas cópias autenticadas.

7.9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação exigidos neste edital, a CPL poderá ainda suspender a sessão pública, informando aos presentes o novo dia, data e horário para sua continuidade.

7.9.9. Serão sanados pela CPL, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

7.9.10. Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, com vista franqueada aos interessados, sendo vedada a sua retirada ou substituição dos autos.

8. DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os licitantes arcarão com todos os custos associados à elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos independentemente do resultado do processo de licitação.

8.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal destes documentos de licitação serão dirimidas pela CPL, que poderá solicitar auxílio aos demais setores da CODEC.

8.3. Os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **03 (três) dias úteis anteriores** à data estabelecida para a entrega dos envelopes à CPL.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No local, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório, a CPL receberá, de uma só vez, os Envelopes de nº 01 e 02, referidos no item 5 deste Edital. Todos os envelopes serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.2. Depois de ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos às propostas ou documentação apresentadas.

9.3. Proceder-se-á a abertura dos Envelopes de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, na presença dos licitantes e, a partir daí, somente ao licitante com representante regularmente credenciado será permitida qualquer participação ativa no processo licitatório. O conteúdo desses envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

9.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (os quais deverão estar rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da CPL até que sejam julgadas as propostas apresentadas.

9.6. A Comissão de Licitação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

9.6.1. A análise e classificação das Propostas de Preços será feita em conformidade com o disposto nos itens 6 (DA PROPOSTA DE PREÇO) e 10 (DO JULGAMENTO) deste Edital.

9.6.2. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos constantes no Item 6 (DA PROPOSTA DE PREÇO), ou apresentá-la com vícios ou defeitos.

9.7. A Comissão analisará e classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.8. Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 9.4, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de análise e classificação das propostas.

9.9. Em ato contínuo, a Comissão passará à abertura do Envelope de nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º lugar, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes credenciados.

9.9.1. Caso o licitante, em análise, seja considerando inabilitado, por não atender as exigências do item 7 (DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES), a CPL passará à análise dos documentos de habilitação dos próximos licitantes, conforme ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.11. Será declarado vencedor pela Comissão o licitante que possuir a melhor classificação e for considerado habilitado.

9.12. Havendo intenção de recurso de qualquer licitante quanto às decisões da Comissão, nas fases de análise e classificação das propostas e/ou de habilitação, a CPL manterá em seu poder todos os Envelopes de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ainda não abertos, até o término do prazo hábil de apresentação das razões e, se for o caso, das contrarrazões dos recursos.

9.13. Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência dos licitantes em recorrer das decisões da Comissão, a CPL procederá à devolução dos Envelopes de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não abertos aos licitantes presentes ou aos seus representantes credenciados.

9.14. As sessões públicas desta licitação serão lavradas em atas, que mencionarão todas as empresas participantes, propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes credenciados.

9.15. A CPL, nas fases de apresentação e julgamento das propostas e de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da documentação das propostas e de habilitação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo pela CPL estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. A CPL desclassificará a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.2. As propostas consideradas adequadas aos termos desta licitação serão verificadas quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela CPL da seguinte maneira:

- a)** Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- b)** Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da CPL, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido; e,
- c)** Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado pela CPL das mesmas parcelas, prevalecerá o último.

10.3. O valor estabelecido na Proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se a licitante não aceitar a correção do valor da Proposta de Preço, esta será rejeitada e a licitante, desclassificada.

10.4. Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções da CPL, quer seja este para mais ou para menos do valor da Proposta.

10.5. A CPL, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

10.6. Será desclassificada a proposta que:

10.6.1. Contenha vícios insanáveis e omissões ou que apresente irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

10.6.2. Descumpra especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pela CPL;

10.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis;

a) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.6.4. Se encontre acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a divulgação do valor estimado para contratação e/ou negociação com a Comissão, conforme a sequência de fases adotadas na licitação;

10.6.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela CODEC;

a) A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo ser adotado, dentre outros, os procedimentos enumerados no art. 44, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

10.6.6. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

10.6.7. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, considerando-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) o valor do orçamento estimado pela CODEC; ou,

b) Valor do orçamento estimado pela CODEC.

10.7. Em caso de empate entre propostas serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- c) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Sorteio: feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local aos licitantes participantes.

10.8. Aplica-se a esta licitação o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

10.8.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

10.8.2. Nas situações descritas no subitem anterior, a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada.

10.8.3. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem anterior, as demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) licitantes, com propostas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.

10.9. Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o item 10.8, esteja configurado empate em primeiro lugar, será observado o disposto nos itens seguintes.

10.10. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou a que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, **cabará negociação com o licitante detentor da melhor proposta**, objetivando condições mais vantajosas à CODEC.

10.10.1. A fase da negociação será o momento em que o preço estimado será divulgado para os licitantes, uma vez que este procedimento licitatório adota o sigilo do orçamento estimado.

10.10.2. Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, este será desclassificado e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. Se, após a negociação com os demais licitantes, conforme mencionado no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação deverá ser revogada ou declarada fracassada, conforme previsão expressa do art. 57, § 3º da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, observando o disposto no art. 61, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

10.10.4. A decisão de não oportunizar a negociação deve ser motivada pela CPL.

10.10.5. Em hipótese alguma a negociação poderá ser utilizada com o fim de corrigir erros no Projeto Básico ou modificar a natureza do objeto licitado.

10.10.6. A critério da CPL, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela CODEC na negociação.

10.11. A CPL poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para melhor análise de suas propostas.

10.12. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

10.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.14. Atendidas as condições fixadas neste edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no **Menor Preço Global por Lote**.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências sobre este edital, desde que encaminhe sua demanda com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a Sessão de Abertura desta licitação, pelo e-mail: cpl@codec.pa.gov.br.

11.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Sessão de Abertura, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, **exclusivamente por escrito**, devendo dar entrada da sua petição com suas razões, **obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da CODEC**, no endereço Trav. Doutor Moraes, nº.70, bairro Nazaré, Belém, Pará, CEP: 66.035-080, nos dias úteis, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

11.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante à CODEC, o licitante que não o fizer no prazo acima estipulado.

11.2.2. A CODEC não considerará quaisquer documentos apresentados intempestivamente ou por qualquer outra forma ou meios de encaminhamento.

11.3. Caberá à CPL, auxiliada pela área técnica responsável, decidir, motivadamente, sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à Sessão de Abertura.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

11.5. Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelos mesmos meios de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6. Das decisões da CPL caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da CODEC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade da decisão.

11.6.1. O recurso previsto neste subitem obedecerá às mesmas regras de apresentação estabelecidas no subitem 11.2.

11.6.2. Recebido o recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

11.7. A licitante que injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão da CPL quer através de recurso administrativo à autoridade superior, quer por ação judicial, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido será acionada judicialmente a fim de reparar os danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória.

12. DOS RECURSOS

12.1. Este procedimento licitatório terá **fase recursal única**, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o ato de julgamento da habilitação, além daqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas ou lances e da verificação da sua efetividade.

12.2. Poderá o licitante, ao final da etapa indicada no subitem anterior, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, importará na decadência do direito de recurso e prosseguimento nas fases subsequentes.

12.4. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes.

12.5. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos participantes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

12.6. O recurso será dirigido à CPL, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente instruído, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.6.1. Qualquer recurso contra a decisão da CPL terá efeito suspensivo, e seu provimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6.2. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

12.6.3. A decisão definitiva do Presidente da CODEC sobre o recurso interposto será proferida antes da adjudicação e homologação do procedimento.

12.7. Depois de decididos todos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CODEC poderá adjudicar e homologar o procedimento licitatório, determinando a contratação da licitante vencedora, salvo nas hipóteses de revogação ou anulação da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Não havendo intenção de recurso após o encerramento da verificação da efetividade das propostas, abrangendo os atos decorrentes do julgamento, a CPL encaminhará o processo à Diretoria Jurídica da CODEC para análise e parecer e, após, ao Presidente da CODEC para adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora e homologação do certame.

13.2. Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, a adjudicação e a homologação do certame serão realizadas pelo Presidente da CODEC após julgamento definitivo do recurso interposto.

13.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

14.1. Os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação constam do orçamento da CODEC, estando livres, não comprometidos e

disponíveis na seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática 700201.22.661.1450.7613; Elemento de Despesa: 409039, 449051 e 339039; Fonte: 0261 e 0661.

14.2. Para a execução dos serviços objeto deste Edital, o valor estimado previamente pela CODEC será sigiloso até a Fase de Negociação, quando será divulgado aos participantes.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato (**Anexo X**), que será assinado pelos representantes legais da CODEC e da licitante vencedora.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para assinar o contrato, do qual fará parte integrante, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEC.

15.3. As condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.4. O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de assinado pelo representante da CODEC e terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

16. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. A Diretoria competente emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.3. A Ordem de Serviço definirá o prazo de execução dos serviços demandados, conforme o grau de complexidade e de acordo com as definições no Projeto Básico.

16.4. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante solicitação expressa da Contratada, devidamente justificada e aceita pela CODEC, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

16.5. A Contratada terá 03 (três) dias úteis para iniciar a execução dos serviços demandados, após o regular recebimento da Ordem de Serviço.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A Contratada prestará até o ato de assinatura do contrato, Garantia Contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor global contratado, considerando o grande vulto, as complexidades técnicas e a natureza dos serviços de engenharia.

17.1.1.A não apresentação da garantia no ato da assinatura do contrato, impedirá o vencedor do certame de assiná-lo, devendo a CODEC viabilizar a contratação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

17.2. A Contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.2.1. Caução em dinheiro;

17.2.2. Seguro-garantia;

17.2.3. Fiança bancária.

17.3. Os depósitos das cauções em dinheiro serão efetuados junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, na forma da legislação específica.

17.4. O seguro-garantia será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade seguradora em funcionamento no País, e em nome da CODEC, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato.

17.5. A fiança bancária será, a critério da Contratada, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato.

17.6. A garantia prestada deverá ser atualizada sempre que houver alteração do valor contratual ou do prazo, bem como quando da aplicação do reajuste, quando concedido, ressalvado o previsto no art. 176, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

17.6.1.A Contratada providenciará a atualização e/ou a prorrogação da Garantia Contratual, independente de notificação da CODEC, sob pena de rescisão contratual.

17.7. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias, após a execução do contrato, com recebimento Definitivo dos Produtos, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos os direitos do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CODEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa, na forma prevista no contrato;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CODEC ou cobrada judicialmente.

18.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1 e 18.2.3 poderão ser aplicadas com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. A sanção prevista no subitem 18.2.3, poderá também ser aplicada à Contratada que:

18.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CODEC, em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação das penalidades aqui mencionadas respeitará em tudo as formalidades legais que regem esta licitação, em especial os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato será controlado e fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

19.1.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado da CODEC podendo ainda ser determinado, a critério exclusivo da CODEC, prestador técnico especializado que comprove a experiência necessária para esse fim.

19.1.2. A CODEC designará formalmente o Fiscal do contrato e seu substituto.

19.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção, o Fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência e adotar as devidas providências, solicitando as correções por parte da Contratada, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

19.4. É competência do Fiscal do contrato, dentre outras previstas no Manual de Fiscalização da CODEC:

19.4.1. Acompanhar e fiscalizar os aspectos administrativos do contrato, promovendo a plena execução das atividades programadas no Projeto Básico, em todo caso garantindo a execução do objeto contratual;

19.4.2. Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;

19.4.3. Avaliar a qualidade dos serviços realizados e dos produtos entregues, de acordo com os critérios definidos no Projeto Básico ou no contrato celebrado;

19.4.4. Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo da CODEC;

19.4.5. Emitir o termo de recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato;

19.4.6. Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.4.7. Elaborar o Relatório de Fiscalização Administrativa referente ao período de prestação do serviço, quando solicitado;

19.4.8. Encaminhar ao Diretor da área demandante a documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, reajuste,

repactuação, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

19.4.9. Registrar as faltas cometidas pela Contratada, acompanhando a correção e a readequação das mesmas quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato;

a) O Fiscal emitirá relatório com todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhará a cópia ao Gabinete para a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.4.10. Comunicar ao Diretor responsável as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

19.4.11. Efetuar glosas de medições por serviços e produtos inadequados ou mal executados, provocando a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

19.4.12. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e,

19.4.13. Atestar a plena execução do objeto contratado.

19.5. Caberá ainda ao Fiscal do contrato, notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo razoável para sua correção.

19.6. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem a documentação de habilitação e/ou elaborarem proposta de preço relativa ao presente Edital.

20.2. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

20.4. O Presidente da CODEC poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

20.5. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados de forma consecutiva, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

20.6. As ambiguidades e os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente a legislação vigente.

20.7. O Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém é o competente para dirimir as questões e controvérsias decorrentes desta licitação, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.9. A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, na Trav. Doutor Moraes, nº 70, bairro Nazaré, Belém, Pará, ou pelo telefone: (91) 3236.2884 (ramal 4714) ou, ainda, pelo e-mail: cpl@codec.pa.gov.br.

Belém (PA), 04 de setembro de 2019.

LUTFALA DE CASTRO BITAR
Presidente da CODEC

Jacelis Cristine Aguiar Borges
Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para restauração, conservação e proteção dos Distritos Industriais de Ananindeua, Icoaraci, Barcarena e Marabá, administrados pela Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará (CODEC), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços, conforme especificações deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação torna-se necessária para a conservação e proteção dos Distritos Industriais, visando a segurança dos transeuntes e conservação do polígono, evitando a possibilidade de invasões, incêndios e outros sinistros que possam ocorrer em função da má conservação das áreas e cercas limites pertencentes a CODEC, compreendendo fornecimento de materiais, mão-de-obra própria com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas; bem como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela Contratada.

3. MANUAIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Além das especificações apresentadas para cada tipo de serviço previsto neste projeto, em caso de dúvida ou omissão, passam a valer as seguintes especificações:

- a) Especificações Caixa Econômica (SINAPI);
- b) Especificações SEDOP-PA;
- c) Manual de Instruções Ambientais – DNIT – ISA – 07;
- d) Manual de Implantação Básica do DNIT;
- e) Elaboração de Diário de Obra do DNIT- Procedimentos- DNIT-097/2007-PRO;
- f) Normas e Especificações do DNIT:
 - f.1) 104/2009 – ES: Serviços preliminares;
 - f.2) 106/2009 – ES: Terraplenagem – cortes;
 - f.3) 139/2010 – ES: Sub-Base estabiliz. Granul. c/ solo laterítico;
 - f.4) 098/2007 – ES: Base estabiliz. Granul. c/ solo laterítico;
- g) Especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas nas suas últimas versões e as normas complementares às mesmas.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1. Execução dos Serviços

4.1.1. A execução dos serviços obedecerá às presentes especificações e seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CODEC no curso das obras.

4.1.2. Caso haja indicações conflitantes entre este Projeto Básico e os Manuais, Normas ou Especificações do Item 3, fica definido que os manuais, normas e especificações prevalecerão sobre o projeto, exceto quando houver recomendação expressa em contrário.

4.1.3. Em caso de divergência entre cotas assinaladas nos desenhos/projetos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecem sempre as cotas.

4.1.4. Quando ocorrer dúvidas ou omissão nos projetos/desenhos e/ou especificações, a Fiscalização/Gerência deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, que comunicará à Contratada, por escrito, a solução adotada de maneira a atender sua viabilidade técnica.

4.1.5. Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes normas e especificações, deverá ser obedecido o requisito das normas específica da ABNT e/ou do DNIT.

4.1.6. Toda documentação técnica fornecida à Contratada é entregue sob reserva de qualquer lapso que por ventura contiverem e não servirão de argumento à mesma para que se exclua da responsabilidade completa e perfeita execução dos serviços.

4.1.7. Não é permitida a execução dos serviços contratados:

- a) sem a implantação física dos “off-sets”, demarcando a área de execução dos serviços;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DNIT;
- c) sem o devido licenciamento e/ou autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias dado como referência neste Projeto;
- d) em dias de chuva.

4.1.8. As medidas necessárias em relação a preservação do meio ambiente, deverão seguir o descrito no Manual de Instruções Ambientais do DNIT.

4.1.9. Todo o equipamento, antes do início da execução dos serviços, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela CODEC, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

4.1.10. Após finalização dos serviços, a Fiscalização / Gerência efetuará a Vistoria Final dos serviços executados.

4.1.11. É obrigatória a Visita Técnica de representante técnico da Contratada, aos locais nos quais serão realizados os serviços de Conservação e Recuperação de segmentos da Rodovia, antes do início dos mesmos. Todas as condições locais deverão então ser adequadamente observadas, devendo ser pesquisados todos os dados e elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho.

4.1.12. Caberá ainda à Contratada fazer um levantamento no local, antes do início da obra, para melhor avaliar os serviços que serão executados.

4.1.13. Para a execução dos serviços, a CODEC enviará uma Ordem de Serviço (OS) à Contratada com antecedência de 15 (quinze) dias contendo o serviço a ser executado, volume/área e local.

4.2. Obrigações complementares da Contratada

4.2.1. Executar com perfeição e segurança todos os trabalhos descritos, indicados ou mencionados nas normas e especificações que compõem este Projeto Básico, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

4.2.2. Remover quaisquer materiais que não obedeçam às exigências, especificações ou projetos e que tenham sido entregues no local das obras ou incorporados ao serviço, ou refazer quaisquer serviços quando considerados de qualidade inferior. Os materiais e serviços considerados insatisfatórios serão removidos e/ou refeitos até que se tornem satisfatórios;

4.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer serviços ou materiais necessários à execução ou funcionamento adequados das instalações, mesmo quando não expressamente indicados em projeto, especificações técnicas ou planilha de preços;

4.2.4. Comunicar por escrito à CODEC, quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo a eventual existência de falhas, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

4.2.5. Propor as modificações ao projeto que julgar úteis à execução da obra, devendo para esse fim apresentar todos os elementos de caráter técnico e administrativo, necessários à sua apreciação e aprovação por escrito da Fiscalização da CODEC;

- 4.2.6. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vetado subcontratar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subcontratações relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subcontratado, a critério da Fiscalização;
- 4.2.7. Submeter à aprovação da CODEC o nome do profissional responsável pela execução da obra, que deverá dar assistência permanente à mesma;
- 4.2.8. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização da CODEC, no interesse da obra, julgue inadequado à consecução dos serviços, sem que justifique, nestas situações, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- 4.2.9. Cumprir integralmente as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- 4.2.10. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;
- 4.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, provenientes da execução da obra;
- 4.2.12. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização da CODEC amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovados, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra, para fins de confrontação com partidas de fornecimento;
- 4.2.13. Retirar da área de influência da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- 4.2.14. Encaminhar à CODEC o cronograma, quadros demonstrativos de produção, análises realizadas e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;
- 4.2.15. Fornecer cópia do resultado de testes de materiais ou serviços, a seu cargo, à Fiscalização, sendo que os referidos testes serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar, previamente, os testes respectivos;
- 4.2.16. De comum acordo com a CODEC, planejar, construir e manter em boas condições de higiene e segurança, a critério da Fiscalização, as instalações do canteiro de obra;
- 4.2.17. Transportar, manusear, e armazenar, com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, dos materiais a empregar na obra, sendo que àqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- 4.2.18. Sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias locais), esta deverá ser obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que coincidirá com a entrega da obra, cabendo-lhe ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- 4.2.19. Na proposta para a execução das obras, a Contratada apresentará as composições de Custos Unitários para todos os serviços, bem como a composição da parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- 4.2.20. Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos, etc.

4.3. Materiais

- 4.3.1. A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado estará sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado pela CODEC ou seus prepostos, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores. Esses materiais, também, deverão estar de acordo com as exigências das Normas e Especificações, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado;

4.3.2. A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais;

4.3.3. Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará à Fiscalização, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a Contratada firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CODEC;

4.3.4. Além disso, a Contratada deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da CODEC;

4.3.5. Quando no projeto constar a marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requeridos, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra, os materiais propostos em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da Fiscalização.

4.4. Segurança

4.4.1. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção e segurança dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada e observadas as leis em vigor;

4.4.2. Deverão ser observados os requisitos de proteção e segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre;

4.4.3. Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a Fiscalização deverá ser antecipadamente notificada, e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela Contratada, enquanto esta aguarda para empregar o referido material;

4.4.4. A Contratada providenciará a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;

4.4.5. A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres;

4.4.6. A CODEC não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorram nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

4.4.7. A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

4.4.8. A Contratada submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

4.5. Fiscalização da Obra

4.5.1. A Obra será Fiscalizada e/ou Gerenciada por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela CODEC, seus respectivos auxiliares e Consultoria, quando for o caso;

4.5.2. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos

fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo que esteja contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas;

4.5.3. A Contratada deverá acatar de modo imediato as ordens da CODEC, dentro destas especificações e do contrato;

4.5.4. Ficam reservados à CODEC o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;

4.5.5. A Contratada deverá ter e colocar à disposição da CODEC, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho;

4.5.6. A atuação da CODEC em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes;

4.5.7. A CODEC poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra;

4.5.8. A condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA-PA, devidamente designado pela Contratada;

4.5.9. Todas as ordens dadas pela CODEC ao engenheiro condutor da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela Contratada;

4.5.10. A Contratada deverá manter na obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela CODEC, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários;

4.5.11. A CODEC terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato;

4.5.12. A Contratada só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizada em documento próprio onde deve constar a descrição dos serviços.

4.6. Entrega dos Serviços e Garantias

4.6.1. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da CODEC;

4.6.2. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier à CODEC;

4.6.3. Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados de local da obra às expensas da Contratada;

4.6.4. Quanto à garantia, a Contratada deverá garantir, irrestrita e ilimitadamente, o perfeito funcionamento da obra durante o período legal, conforme legislação vigente à época, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela CODEC;

4.6.5. Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito, pela CODEC, até a efetiva correção do mesmo, pela Contratada. Na hipótese de reparos em serviços, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela CODEC;

4.6.6. A garantia, aqui prestada, cobre quaisquer defeitos provenientes de quaisquer erros ou omissões da Contratada, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. Esta garantia exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do desgaste normal; do uso anormal dos equipamentos; de carga excessiva; de influência de ação química ou eletroquímica; de fundações e/ou serviços de obras civis inadequados e de outras razões fora do controle da contratada;

4.6.7. Caso a Contratada deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais / serviços e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com a CODEC, após recebimento de aviso, por escrito, a CODEC poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos, materiais, e serviços conforme o caso, debitando à Contratada, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando a garantia geral neste fornecimento;

4.6.8. A garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada, sendo aprovações de projetos, fiscalizações ou inspeções, exercidas pela CODEC, não ilidirão a total e exclusiva responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade de fabricação, dos materiais e serviços por ela fornecidos ou prestados.

4.7. Critérios de Medição

4.7.1 Os serviços, executados e recebidos serão medidos de acordos com a memória de campo expedida pela Fiscalização / Gerência da obra, cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas anteriormente, se for o caso.

4.8. Prazos

4.8.1. O prazo para a execução integral dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que deverá ser rigorosamente cumprido, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer;

4.8.2. Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, o engenheiro da Contratada deverá entrar em contato com o Engenheiro Fiscal da CODEC, para de comum acordo definirem os planos de execução da Obra, para que os prazos sejam atendidos.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

5.1.1. Regularização do subleito:

- a) Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente;
- b) São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc;
- c) Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização;
- d) A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.

5.1.2. Sub-Base /Base Estabilizada Granulometricamente (DNIT 139/2010 – ES):

a) Base é a camada do pavimento, de espessura constante em seção transversal e variável longitudinalmente de acordo com o dimensionamento, situada imediatamente abaixo da capa de revestimento. Deve apresentar suficiente estabilidade e durabilidade para resistir às cargas do trânsito e à ação dos agentes climáticos, após compactada.

5.1.2.1. Materiais

- a) Os materiais empregados devem ser constituídos de solos naturais, materiais britados, misturas de solos, mistura de diferentes tipos de agregado (escória, brita, areia, etc), solos lateríticos ou ainda por qualquer combinação desses materiais;
- b) As bases estabilizadas granulometricamente com emprego de solos lateríticos e as bases de solos arenosos finos lateríticos.

5.1.2.2. Equipamento

- a) Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços;
- b) O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:
- b.1) Trator de esteira equipado com lâmina e escarificador;
 - b.2) Carregadeira;
 - b.3) Caminhão basculante;
 - b.4) Motoniveladora pesada, com escarificador;
 - b.5) Caminhão irrigador, equipado com bomba e barra distribuidora;
 - b.6) Grade de disco e/ou pulvimisturador;
 - b.7) Rolo compactador compatível com o tipo de material e a densidade especificada;
 - b.8) Gabarito e régua, de madeira ou metálica, de 3m de comprimento;
 - b.9) Central de britagem;
 - b.10) Central de mistura dotada de unidade dosadora, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill";
 - b.11) Distribuidor de agregados, capaz de produzir camada de espessura uniforme, sem provocar segregação;
 - b.12) Outros equipamentos podem ser utilizados a critério da Fiscalização.

5.1.2.3. Execução

- a) Preparo da Superfície
- a.1) A superfície a receber a camada de base, deve estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização;
- a.2) Eventuais defeitos existentes devem ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.
- b) Transporte e Distribuição
- b.1) Não deve ser permitido o transporte do material para a pista quando a camada imediatamente inferior estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento;
- b.2) Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas sobre a pista, com adequado espaçamento, para posterior espalhamento com a motoniveladora.

5.1.2.4. Espalhamento

- a) O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante;

- b) A mistura em usina deve preferencialmente ser espalhada com um distribuidor de agregados;
- c) A espessura da camada individual acabada, deve se situar no intervalo de 0,10m, no mínimo, a 0,20m no máximo.

5.1.2.5. Correção e Homogeneização da Umidade

a) Após o espalhamento do material, deve ser determinado o teor de umidade. Se houver excesso de umidade, os materiais devem ser revolvidos com motoniveladora ou equipamento de mistura. Se houver falta de umidade, a quantidade de água necessária deve ser adicionada parcelada e uniformemente, enquanto o material for sendo misturado com o equipamento especificado, de modo a se obter umidade uniforme em toda a espessura de camada a ser compactada. A "faixa de trabalho" para o teor de umidade na compactação, deve ser determinada através da curva ISC x UMIDADE, tomando-se como referência o intervalo da umidade no qual obtém-se valores de ISC iguais ou superiores aos fixados no projeto, para as jazidas utilizadas.

5.1.2.6. Compactação

a) Após a obtenção do teor adequado de umidade, devem ser iniciadas as operações de compactação com rolos compatíveis com o tipo de material. Os rolos percorrerão a camada a ser compactada, em trajetória equidistante do eixo, de modo a superpor em cada percurso, parte da superfície coberta no percurso anterior, em pelo menos 0,20m. Os percursos devem ser realizados dos bordos para o centro, nos trechos em tangente e do bordo mais baixo para o bordo mais alto, nos trechos com superelevação, até ser obtido o grau de compactação especificado no projeto.

5.1.2.7. Acabamento

a) O acabamento deve ser executado mediante o emprego de motoniveladora, atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas com o emprego dos rolos compactadores adequados.

5.1.2.8. Abertura ao Tráfego

a) A camada de base estabilizada granulometricamente deve ser submetida à ação direta do tráfego, principalmente nos bordos, por um período de quarenta e oito horas.

5.1.2.9. Manejo Ambiental: Os cuidados a serem observados visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução da camada de base estabilizada granulometricamente são:

a) **Na Exploração das Ocorrências de Materiais:**

- a.1) Atendimento às recomendações preconizadas na Especificação.
- b) Quando for utilizado material pétreo, os seguintes cuidados devem ser observados na exploração das ocorrências de materiais:
 - b.1) O material somente será aceito após a Contratada apresentar a licença ambiental de operação da pedreira, para arquivamento da cópia junto ao Livro de Ocorrências da Obra;
 - b.2) Evitar a localização de pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;
 - b.3) Planejar adequadamente a exploração da pedreira, de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
 - b.4) Não provocar queimadas como forma de desmatamento;
 - b.5) As estradas de acesso devem seguir as recomendações da Especificação;

b.6) Devem ser construídas, junto as instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água;

b.7) Caso a brita seja fornecida por terceiros, deve-se exigir documentação atestando a regularidade das instalações, assim como, sua operação junto ao órgão ambiental competente.

5.1.2.10. Na Execução

a) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

b) As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e, ou, combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

c) **Controle Tecnológico:** Os locais para realização dos ensaios de controle devem ser de livre escolha da Fiscalização e devem ser procedidos os seguintes ensaios:

c.1) Uma determinação da Massa Específica Aparente Seca "in situ", a cada 100m de pista, imediatamente após o término da compactação;

c.2) Uma determinação do Teor de Umidade, a cada 100m de pista, imediatamente antes do início da compactação;

c.3) Um conjunto de ensaios de caracterização (Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade e Granulometria, respectivamente a cada 200m no máximo);

c.4) Um ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia de compactação especificada, a cada 200m de pista;

c.5) Um ensaio de Compactação, para determinação da Massa Específica Aparente Seca Máxima, a cada 200m de pista, com amostras coletadas alternadamente na ordem eixo, bordo, eixo. Deve ser obedecido um afastamento de 0,30 m do bordo. Ressalvando-se os espaçamentos especificados, a retirada das amostras para execução dos ensaios de compactação deve ser feita no local da determinação da densidade seca máxima aparente "in situ".

d) **Controle Geométrico e de Acabamento:**

d.1) Cotas: Após a execução do serviço devem ser procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos da seção transversal.

d.2) Largura: Deve ser determinada a largura da plataforma acabada, por medidas a trena, executadas a cada 20m, pelo menos.

d.3) Acabamento da Superfície: As condições de acabamento da superfície devem ser apreciadas pela Fiscalização, em bases visuais.

5.1.2.11. Aceitação

a) **Controle Tecnológico:** Os serviços devem ser considerados aceitos, sob o ponto de vista tecnológico, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

a.1) Os valores máximo e mínimo, decorrentes da amostragem, a serem confrontados com os especificados sejam calculados pelas seguintes fórmulas:

$$x_{\text{mín}} = \bar{x} - \frac{1,29 S}{\sqrt{N}} - 0,68 S$$

$$x_{\text{máx}} = \bar{x} + \frac{1,29 S}{\sqrt{N}} + 0,68 S$$

a.2) Para o cálculo do Índice de Suporte Califórnia (ISC), o valor calculado de acordo com a fórmula abaixo, deve ser superior ao valor mínimo especificado:

$$\mu = \bar{x} - \frac{1,29 S}{\sqrt{N}}, \text{ em que } \bar{x} = \frac{\sum x}{N} \text{ e } S = \sqrt{\frac{\sum (\bar{x} - x)^2}{N-1}}$$

$N \geq 9$ (nº de determinações efetuadas);

- a.3) Não se deve admitir valores individuais inferiores a 80% do especificado para o ISC;
a.4) Os valores individuais obtidos para expansão atendam ao limite máximo especificado;
a.5) O teor de umidade por ocasião da compactação atenda ao intervalo estabelecido;
a.6) Os valores individuais obtidos para a granulometria, atendam a uma das faixas granulométricas especificadas;
a.7) Os valores mínimos calculados estatisticamente para o grau de compactação, obtidos na alínea "a", sejam iguais ou superiores a 100%, para camadas compactadas na energia do Proctor Intermediário ou Modificado;
a.8) Não se deve admitir valores individuais inferiores a 98% para o grau de compactação, obtidos na energia de compactação especificada.
b) **Aceitação do Controle Geométrico e de Acabamento:** Os serviços executados devem ser aceitos à luz do controle geométrico e de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

b.1) A espessura média da camada de base estabilizada granulometricamente deve ser determinada pela fórmula:

$$\mu = \bar{x} - \frac{1,29 S}{\sqrt{N}}, \text{ em que } \bar{x} = \frac{\sum x}{N} \text{ e } S = \sqrt{\frac{\sum (\bar{x} - x)^2}{N-1}}$$

$N \geq 9$ (nº de determinações efetuadas);

- b.2) A espessura média determinada estatisticamente não deve ser menor do que a espessura de projeto menos 0,01m;
b.3) Não devem ser tolerados valores individuais de espessura, fora do intervalo mais ou menos 0,02m, em relação a espessura de projeto;
b.4) Em caso de aceitação, dentro das tolerâncias estabelecidas, de uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, a diferença deve ser compensada estruturalmente no revestimento;
b.5) Em caso de aceitação, dentro das tolerâncias estabelecidas, de uma camada de base com espessura superior à de projeto, a diferença não deve ser deduzida da espessura do revestimento;
b.6) A variação máxima de largura da plataforma da camada final de base, deve ser de 0,10m, não se admitindo variação para menos;
b.7) As condições de acabamento, apreciadas pela Fiscalização em bases visuais, sejam julgadas satisfatórias.

c) **Medição e Pagamento:** A medição deste serviço se dará pela área efetivamente executada, em metros cúbicos.

c.1) O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para esse serviço, incluindo encargos, ônus e B.D.I

5.1.3. Base Estabilizada Granulometricamente (DNIT 141/2010 – ES):

a) Base é a camada do pavimento, de espessura constante em seção transversal e variável longitudinalmente de acordo com o dimensionamento, situada imediatamente abaixo da capa de revestimento. Deve apresentar suficiente estabilidade e durabilidade para resistir às cargas do trânsito e à ação dos agentes climáticos, após compactada.

5.1.3.1. Materiais

a) Os materiais empregados devem ser constituídos de solos naturais, materiais britados, misturas de solos, mistura de diferentes tipos de agregados (escória, brita, areia, etc), solos lateríticos ou ainda por qualquer combinação desses materiais.

b) As bases estabilizadas granulometricamente com emprego de solos lateríticos e as bases de solos arenosos finos lateríticos.

5.1.3.2. Equipamento

a) Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

b) O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

- b.1) motoniveladora pesada, com escarificador;
- b.2) carro tanque distribuidor de água;
- b.3) rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso/vibratório e pneumático;
- b.4) grade de discos e/ou pulvimisturador;
- b.5) pá-carregadeira;
- b.6) arado de disco;
- b.7) central de mistura;
- b.8) rolo vibratório portátil ou sapo mecânico;
- b.9) Outros equipamentos podem ser utilizados a critério da Fiscalização.

5.1.3.3. Execução

a) Preparo da Superfície

a.1) A superfície a receber a camada de base, deve estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização;

a.2) Eventuais defeitos existentes devem ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

b) Transporte e Distribuição

b.1) Não deve ser permitido o transporte do material para a pista quando a camada imediatamente inferior estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento;

b.2) Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas sobre a pista, com adequado espaçamento, para posterior espalhamento com a motoniveladora.

5.1.3.4. Espalhamento

a) O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante;

b) A mistura em usina deve preferencialmente ser espalhada com um distribuidor de agregados;

c) A espessura da camada individual acabada, deve se situar no intervalo de 0,10m, no mínimo, a 0,20m no máximo.

d) **Correção e Homogeneização da Umidade**

d.1) Após o espalhamento do material, deve ser determinado o teor de umidade. Se houver excesso de umidade, os materiais devem ser revolvidos com motoniveladora ou equipamento de mistura. Se houver falta de umidade, a quantidade de água necessária deve ser adicionada parcelada e uniformemente, enquanto o material for sendo misturado com o equipamento especificado, de modo a se obter umidade uniforme em toda a espessura de camada a ser compactada. A "faixa de trabalho" para o teor de umidade na compactação, deve ser determinada através da curva ISC x UMIDADE, tomando-se como referência o intervalo da umidade no qual obtém-se valores de ISC iguais ou superiores aos fixados no projeto, para as jazidas utilizadas.

e) **Compactação**

e.1) Após a obtenção do teor adequado de umidade, devem ser iniciadas as operações de compactação com rolos compatíveis com o tipo de material. Os rolos percorrerão a camada a ser compactada, em trajetória equidistante do eixo, de modo a superpor em cada percurso, parte da superfície coberta no percurso anterior, em pelo menos 0,20m. Os percursos devem ser realizados dos bordos para o centro, nos trechos em tangente e do bordo mais baixo para o bordo mais alto, nos trechos com superelevação, até ser obtido o grau de compactação especificado no projeto.

5.1.3.5. Acabamento

a) O acabamento deve ser executado mediante o emprego de motoniveladora, atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas com o emprego dos rolos compactadores adequados.

5.1.3.6. Abertura ao Tráfego

a) A camada de base estabilizada granulometricamente deve ser submetida à ação direta do tráfego, principalmente nos bordos, por um período de quarenta e oito horas.

5.1.3.7. Manejo Ambiental: Os cuidados a serem observados visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução da camada de base estabilizada granulometricamente são:

a) **Na Exploração das Ocorrências de Materiais:**

a.1) Atendimento às recomendações preconizadas na Especificação.

b) Quando for utilizado material pétreo, os seguintes cuidados devem ser observados na exploração das ocorrências de materiais:

b.1) O material somente será aceito após a Contratada apresentar a licença ambiental de operação da pedreira, para arquivamento da cópia junto ao Livro de Ocorrências da Obra;

b.2) Evitar a localização de pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental;

b.3) Planejar adequadamente a exploração da pedreira, de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;

b.4) Não provocar queimadas como forma de desmatamento;

b.5) As estradas de acesso devem seguir as recomendações da Especificação;

b.6) Devem ser construídas, junto as instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água;

b.7) Caso a brita seja fornecida por terceiros exigir documentação atestando a regularidade das instalações, assim como, sua operação junto ao órgão ambiental competente.

5.1.3.8. Na Execução

- a) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.
- b) As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e, ou, combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.
- c) **Controle Tecnológico**
- d) Os locais para realização dos ensaios de controle devem ser de livre escolha da Fiscalização e devem ser procedidos os seguintes ensaios:
- d.1) Uma determinação da Massa Específica Aparente Seca "in situ", a cada 100m de pista, imediatamente após o término da compactação;
- d.2) Uma determinação do Teor de Umidade, a cada 100m de pista, imediatamente antes do início da compactação;
- d.3) Um conjunto de ensaios de caracterização (Limite de Liquidez, Limite de Plasticidade e Granulometria, respectivamente a cada 200m no máximo);
- d.4) Um ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia de compactação especificada, a cada 200m de pista;
- d.5) Um ensaio de Compactação, para determinação da Massa Específica Aparente Seca Máxima, a cada 200m de pista, com amostras coletadas alternadamente na ordem eixo, bordo, eixo. Deve ser obedecido um afastamento de 0,30 m do bordo. Ressalvando-se os espaçamentos especificados, a retirada das amostras para execução dos ensaios de compactação deve ser feita no local da determinação da densidade seca máxima aparente "in situ".
- e) **Controle Geométrico e de Acabamento**
- e.1) Cotas: Após a execução do serviço devem ser procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos da seção transversal;
- e.2) Largura: Deve ser determinada a largura da plataforma acabada, por medidas a trena, executadas a cada 20m, pelo menos;
- e.3) Acabamento da Superfície: As condições de acabamento da superfície devem ser apreciadas pela Fiscalização, em bases visuais.

5.1.3.9. Aceitação

- a) **Controle Tecnológico**
- b) Os serviços devem ser considerados aceitos, sob o ponto de vista tecnológico, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

b.1) Os valores máximo e mínimo, decorrentes da amostragem, a serem confrontados com os especificados sejam calculados pelas seguintes fórmulas:

$$x_{\text{mín}} = \bar{x} - \frac{1,29 S}{\sqrt{N}} - 0,68 S$$

$$x_{\text{máx}} = \bar{x} + \frac{1,29 S}{\sqrt{N}} + 0,68 S$$

b.2) Para o cálculo do Índice de Suporte Califórnia (ISC), o valor calculado de acordo com a fórmula abaixo, deve ser superior ao valor mínimo especificado:

$$\mu = \bar{x} - \frac{1,29 S}{\sqrt{N}}, \text{ em que } \bar{x} = \frac{\sum x}{N} \text{ e } S = \sqrt{\frac{\sum (\bar{x} - x)^2}{N-1}}$$

$N \geq 9$ (nº de determinações efetuadas);

- c) Não se deve admitir valores individuais inferiores a 80% do especificado para o ISC;
- d) Os valores individuais obtidos para expansão atendam ao limite máximo especificado;
- e) O teor de umidade por ocasião da compactação atenda ao intervalo estabelecido;
- f) Os valores individuais obtidos para a granulometria, atendam a uma das faixas granulométricas especificadas;
- g) Os valores mínimos calculados estatisticamente para o grau de compactação, obtidos na alínea "a", sejam iguais ou superiores a 100%, para camadas compactadas na energia do Proctor Intermediário ou Modificado;
- h) Não se deve admitir valores individuais inferiores a 98% para o grau de compactação, obtidos na energia de compactação especificada.
- i) **Aceitação do Controle Geométrico e de Acabamento**
- j) Os serviços executados devem ser aceitos à luz do controle geométrico e de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:
 - j.1) A espessura média da camada de base estabilizada granulometricamente deve ser determinada pela fórmula:

$$\mu = \bar{x} - \frac{1,29 S}{\sqrt{N}}, \text{ em que } \bar{x} = \frac{\sum x}{N} \text{ e } S = \sqrt{\frac{\sum (\bar{x} - x)^2}{N-1}}$$

$N \geq 9$ (nº de determinações efetuadas);

- k) A espessura média determinada estatisticamente não deve ser menor do que a espessura de projeto menos 0,01m;
- l) Não devem ser tolerados valores individuais de espessura, fora do intervalo mais ou menos 0,02m, em relação a espessura de projeto;
- m) Em caso de aceitação, dentro das tolerâncias estabelecidas, de uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, a diferença deve ser compensada estruturalmente no revestimento;
- n) Em caso de aceitação, dentro das tolerâncias estabelecidas, de uma camada de base com espessura superior à de projeto, a diferença não deve ser deduzida da espessura do revestimento;
- o) A variação máxima de largura da plataforma da camada final de base, deve ser de 0,10m, não se admitindo variação para menos;
- p) As condições de acabamento, apreciadas pela Fiscalização em bases visuais, sejam julgadas satisfatórias.
- q) **Medição e Pagamento**
 - q.1) A medição deste serviço se dará pela área efetivamente executada, em metros cúbicos;
 - q.2) O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para esse serviço, incluindo encargos, ônus e B.D.I.

5.2. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

5.2.1. Imprimação: consiste na aplicação de uma camada de emulsão CM-30 (impermeabilizante) sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando:

a) Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;

b) Impermeabilizar a base.

c) **Execução:**

c.1) Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente;

c.2) Aplica-se a seguir a emulsão impermeabilizante CM-30, na temperatura compatível, na quantidade certa e de maneira uniforme. O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos;

c.3) Deve-se imprimir a pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento de primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias;

c.4) A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

5.2.2. Pintura de Ligação: consiste na aplicação de uma camada de emulsão RR-1C (ligante) sobre a superfície de uma base concluída e impermeabilizada, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando:

a) Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;

b) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;

c) **Execução:**

c.1) Após a aplicação da emulsão impermeabilizante CM-30, aplica-se a emulsão ligante RR-1C, na temperatura compatível, na quantidade certa e de maneira uniforme. O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos;

c.2) Deve-se imprimir a pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento de primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias;

c.3) A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir,

retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

5.2.3. CBUQ – Capa de rolamento

- a) Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente.
- b) Sobre a base imprimida, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimido, a espessura do projeto, sendo que a espessura mínima deverá ser de 4cm e deverá ficar perfeitamente alinhada com o pavimento existente, respeitando os caimentos para escoamento das águas pluviais.
- c) Nos locais onde for executada apenas recapeamento (sem execução de nova base), a pavimentação deverá ser feita de forma que fique perfeitamente nivelada com os trechos adjacentes.
- d) Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
- e) A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada a cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybol-Furol, indicando-se preferencialmente a viscosidade de 85 + 10 segundos, SaybolFurol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.
- f) Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C, acima da temperatura do ligante betuminoso.
- g) A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situe-se em uma faixa de 25 +- 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

5.2.4. Sarjeta Triangular:

- a) As sarjetas de corte podem ter diversos tipos de seção, dependendo da capacidade de vazão necessária.
- b) A sarjeta triangular é um tipo bem aceito, pois, além de apresentar uma razoável capacidade de vazão, conta a seu favor com o importante fato da redução dos riscos de acidentes.
- c) Os valores extremos da distância da borda do acostamento ao fundo da sarjeta (L1), situam-se entre os valores de 1,0 a 2,0 metros, de acordo com a seção de vazão necessária. Mantendo as declividades transversais estabelecidas, o aumento de L1 fornecerá um acréscimo de L2, H e LT, e conseqüentemente um acréscimo na capacidade hidráulica da sarjeta. Quando para o valor máximo de L1 = 2,00m a seção da vazão ainda for insuficiente, deverá então ser adotada seção tipo trapezoidal ou retangular, com dimensões convenientes para atender à descarga de projeto.
- d) A sarjeta triangular denominado Guia, será em concreto simples resistência mínima à compressão 20 Mpa obedecendo as normas e especificações indicadas no DNIT. As guias de concreto deverão obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (A.B.C.P.).

5.2.5. Remoção de solos (Bota-Fora)

- a) A remoção dos solos brejosos implica dois problemas principais: presença do lençol freático em níveis elevados e presença de solos instáveis, compressíveis, de consistência muito

mole e de baixa capacidade de suporte, impedindo a circulação de veículos, mesmo com esteiras.

b) A existência do lençol freático em nível elevado cria sério problema à remoção desses solos. Após sua retirada, no local acumula-se grande quantidade de água, que misturada com partículas de solo, forma o lodo, devendo ser eliminado, caso contrário torna instável o aterro construído. É interessante anotar-se que esse tipo de solo brejoso, quando apresenta baixos teores de umidade, pode atingir razoável capacidade de suporte. Deve-se, como primeira tentativa de consolidação, fazer o rebaixamento do lençol freático, diminuindo o excesso de umidade através de valas laterais que iniciam a secagem do terreno.

c) Pode-se tentar, também, o rebaixamento do lençol com o uso dos processos usuais, mas esses métodos exigem que o solo natural seja permeável, sendo aplicados com sucesso em solos arenosos, tornando-se pouco eficientes nos solos argilosos.

d) A baixa capacidade de suporte e a consistência muito mole desse material impedem o tráfego de quaisquer veículos de pneus, mesmo vazios, permitindo, às vezes, a passagem de tratores de esteiras, embora de forma precária. Nos casos mais desfavoráveis, o próprio tráfego de equipamentos de esteiras é impossível.

5.2.5.1. Seleção dos equipamentos

a) As considerações já feitas demonstram que, entre os equipamentos disponíveis, somente as escavadeiras montadas sobre esteiras podem ser utilizadas na remoção dos solos brejosos.

b) O transporte deve ser feito com veículos leves, trafegando em pistas preparadas com material escolhido e cuja espessura não seja inferior a 1,0 m, para suportar as cargas aplicadas com um mínimo de afundamento dos pneus. Dentre os equipamentos utilizados, a preferência recai para as retroescavadeiras e as providas com lança —drag-linell. As primeiras possuem a vantagem de maior rapidez e facilidade de manobra, além de demandarem pouco espaço para sua operação.

c) As escavadeiras com —drag-linell são mais lentas e ocupam maior área de trabalho; apresentam, porém, grande alcance, permitindo a remoção de camadas extremamente moles sem necessidade de trafegar-se sobre elas.

5.2.5.2. Sequência executiva

a) Para a remoção de solos turfosos recomenda-se: retirada do material imprestável em faixas alternadas, esgotamento da água do lençol freático e limpeza do solo remanescente.

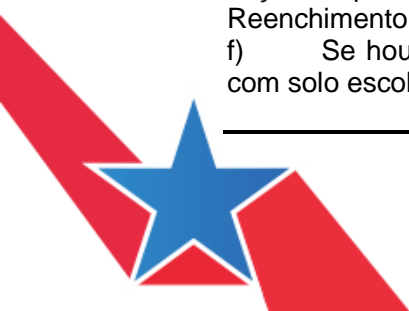
b) A retirada do material não deve ser feita de forma indiscriminada, mas, ordenadamente, através da abertura de caixas alternadas, isto é, se forem abertas duas ou mais valas simultaneamente, convém que se deixe entre elas uma faixa de terreno natural ainda intocada. Este procedimento facilita o trabalho, porque limita bastante a quantidade de água e de lodo a ser retirada de cada vez. Quanto à largura e número dessas faixas, a fixação de valores depende das particularidades locais e do equipamento de escavação escolhido.

c) Como nos fundos de vale o lençol freático se encontra em níveis elevados, após a abertura das valas acumula-se grande volume de água, que deve ser retirada com bombas de sucção do tipo submersível, apropriadas ao esgotamento de água e lodo.

d) Após o esgotamento permanece no fundo da vala uma camada de lodo de espessura variável que, se não for removida, pode comprometer o comportamento do aterro executado no local, tornando-o instável e prejudicando a compactação.

e) O equipamento indicado para a retirada de lodo é a escavadeira —drag-linell, provida de caçamba perfurada, que permite o escoamento da água, mas retém a matéria sólida lodosa. Reenchimento das valas com material importado.

f) Se houver a troca de solos, isto é, se a camada brejosa for substituída por novo aterro com solo escolhido, o reenchimento das faixas escavadas deve obedecer a alguns preceitos.



Imediatamente após a retirada do lodo e da água acumulada, deve-se lançar as primeiras camadas com solo, de preferência bastante arenoso, para permitir a percolação da água e impedir que esta atinja as camadas inferiores do aterro por capilaridade.

g) Deve-se iniciar o espalhamento do solo em camadas, a partir da extremidade para o centro, segundo a seção transversal da vala, trabalhando-se nos dois lados. É importante deixar um caimento nas camadas, para que as águas pluviais atinjam a parte mais profunda da vala e onde podem ser removidas por bombas de sucção, permanecendo um trecho aberto entre os dois lados do aterro, que deve ser fechado posteriormente. Embora possa parecer trabalhoso, este procedimento é particularmente indicado na época das chuvas, evitando que a água se acumule no aterro, umedecendo-o e prejudicando a compactação.

h) A experiência mostrou que as primeiras camadas espalhadas até 1,0 m de altura permanecem muito úmidas, o que impede o seu adensamento adequado. Nesse caso, deve-se obter um mínimo de adensamento, através de repetida passagem dos equipamentos, sem preocupar-se com o grau de compactação atingido. O próprio solo do aterro se desloca, através seu peso, para o ponto mais baixo da vala, algum resíduo de lodo ainda presente e que pode ser retirado posteriormente. Completada uma faixa, passa-se à seguinte, assegurando-se um piso firme para os veículos de transporte trafegarem na etapa posterior.

i) O uso de faixas alternadas permite o emprego de uma ou mais equipes de escavação e transporte simultaneamente, visando a rapidez dos serviços, ao mesmo tempo em que possibilita o trabalho conjunto sem interferência ou congestionamentos que afetam a produção. Este processo é aplicável quando a camada brejosa é de pequena espessura, encontrando-se logo abaixo uma de bom suporte.

j) A experiência mostrou que, até 3,0 m de profundidade, a remoção é o processo mais econômico e rápido de consolidação, se comparado com os outros métodos. A escavação, neste caso, é trabalho típico para as escavadeiras com —drag-linell, que podem operar sobre a camada de topo, a qual, geralmente, apresenta um mínimo de suporte, por encontrar-se com teor de umidade baixo. Mas, à medida que se aprofunda a vala, o material se torna muito mole, especialmente depois de atingir o nível do lençol freático, quase sempre elevado nas baixadas. O material de reposição deve ser de preferência, arenoso, para permitir a percolação da água (graças à sua alta permeabilidade), conseguindo-se, dessa forma, alguma compactação nessa camada quando for impraticável o uso de equipamentos. Todavia, com bombas de sucção pode-se conseguir o rebaixamento do lençol e proceder-se ao lançamento de materiais secos, permitindo o uso de equipamentos de compactação. Este processo apresenta como vantagens a rapidez de execução e a possibilidade de saber-se com certeza se todo material imprestável foi, de fato, removido, garantindo-se a homogeneidade do aterro.

5.2.6. Meio Fio de Concreto – MFC03

a) O meio fio também denominado Guia, será em concreto simples resistência mínima à compressão 20 Mpa. As guias de concreto deverão obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (A.B.C.P.);

b) Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo da vala, depois de aberta, deverá ser regularizado com uma camada de material solto, retirada da cava e compactada por intermédio de maço. camada de 10 cm. de concreto magro, sobre os quais serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto;

c) Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia. O cimento deverá ser do tipo Portland e satisfazer a especificação da ABNT-ES-1. A areia deve ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis de preferência silicosas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas e ter diâmetro máximo igual a 4,8mm. Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e perfis estabelecidos no projeto.

5.2.7. Serviços de Limpeza, Roçagem e Capina

- a) Os serviços de roçagem e capina deverão ser executados na totalidade da área mencionada nas planilhas de cada distrito industrial. A prestação dos serviços de roçagem e capina incluem os custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos eventualmente necessários;
- b) A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento, carga e transporte para remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes, tocos de árvores e detritos orgânicos. Serão evidentemente preservadas árvores que não prejudiquem o trânsito ou que forem consideradas imunes ao corte;
- c) Será procedida, no prazo da execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

5.2.8. Serviços de Drenagem

- a) Os bueiros podem ser em concreto simples ou armado, constituídos de seções, conforme o dimensionamento e obedecem às seguintes terminologias:
 - a.1) BSTC-Bueiro Simples Tubular de Concreto;
 - a.2) BDTC-Bueiro Duplo Tubular de Concreto;
 - a.3) BTTC-Bueiro Triplo Tubular de Concreto;
- b) O tipo será definido em projeto, em função das características da tubulação existente, ou pela fiscalização.
- c) As especificações para a construção, prolongamento e reforma de bueiros tubulares de concreto baseiam-se nas normas técnicas da ABNT e DNER/DNIT:
 - c.1) DNER- Álbum de Projetos – Tipo de Drenagem/1998;
 - c.2) DNER- Manual de Drenagem de Rodovias/1990;
 - c.3) ABNT- NBR-8276/83- Irrigação e Drenagem;
 - c.4) ABNT- NBR-9793/83 – Tubos de Concreto Simples de seção circular para águas pluviais;
 - c.5) ABNT- NBR-9794/87- Tubos de Concreto Armado de seção circular para águas pluviais;
 - c.6) ABNT- NBR-12654/92- Controle Tecnológico de materiais componentes do concreto;
 - c.7) ABNT- NBR-12655/96 – Preparo, controle e recebimento do concreto;
 - c.8) DNER-NBR-6118/80, ABNT-MB-113(NBR 9795/87) - Resistência à compressão diametral do tubo;
 - c.9) DNER-NBR-7187/87- Resistência à compressão do concreto aos 28 dias;
 - c.10) ABNT-NBR-222(NBR-6586/87) – Absorção do concreto
- d) **Cimento**
 - d.1) O cimento deverá ser do tipo Portland CP IV-32 de procedência conhecida, condicionado em sacos lacrados de 50 kg, sem torrões e umidade. Devendo antes de sua aplicação ser inspecionado pela fiscalização.
- e) **Tubos**
 - e.1) Serão de concreto simples ou armado de encaixe tipo “Macho” e “Fêmea”, ou “Ponta” e “Bolsa” nas dimensões apresentadas em projeto ou em função das características da tubulação existente;
 - e.2) Os tubos de concreto armado serão utilizados nos locais onde hajam solicitações de tráfego;
 - e.3) No caso de recuperação ou prolongamento, deverão obedecer às dimensões e tipos dos tubos existentes;
 - e.4) Deverão seguir as normas de confecção da ABNT;
 - e.5) Deverá possuir a resistência à compressão diametral superior a 15 Mpa.
- f) **Concreto**
 - f.1) O concreto utilizado na confecção dos tubos deverá ter a resistência mínima a compressão simples de 15 Mpa;

- f.2) O agregado graúdo pode ser britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material previamente aprovado pela Fiscalização;
- f.3) O concreto simples utilizado na preparação do concreto ciclópico deverá possuir a resistência mínima de 15 Mpa;
- f.4) A pedra de mão não poderá ser friável, deverá ser dura e sem fissuras;
- f.5) Os agregados devem se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas;
- f.6) Devem apresentar boa adesividade;
- f.7) Quando da aplicação, devem estar secos e isentos de grumos;
- f.8) Devem seguir as normas referentes a confecção de Concreto e Argamassas, sendo que, para a execução dos serviços deverá estar prevista a utilização racional do equipamento apropriado, atendido as condições locais e a produtividade exigida.

5.3. Execução dos Serviços

5.3.1. Locação

- a) A locação da obra deverá ser precedida pelo desmatamento, limpeza e regularização do talveque.
- b) A locação será executada utilizando equipamentos topográficos, gabaritos e régua.
- c) A locação das obras deverá ser aprovada pela fiscalização.
- d) Se houver a necessidade de demolição total ou de parcial da Tubulação antiga para a realização dos novos serviços, esta, deverá ter a prévia autorização da fiscalização.
- e) Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à declividade longitudinal.
- f) Deve ser incluída a profundidade do berço.
- f.1) Todas as precauções quanto ao Manejo Ambiental deverão ser tomadas, no que diz respeito a instalação do acampamento (resíduos provenientes de esgotos, lavagem, óleos e etc.), exploração de áreas, deposição de restos de material e outros.

5.3.2. Escavação

- a) A escavação poderá ser manual ou mecânica, a critério da fiscalização, deverão ser retirados os materiais considerados inadequados (argilas orgânicas, muito plásticas, areias fofas, solos micáceos e outros inservíveis), e removidos para um bota-fora indicado pela fiscalização.
- b) A largura da vala deverá ser superior a largura do berço em pelo menos 30 cm para cada lado, para garantir a implantação das formas.
- c) O escoramento das escavações, se necessário, deve ser executado em madeira de lei, resistente ao esforço do empuxo do material do talude para evitar acidentes. Deverá ser submetido à aprovação da fiscalização

5.3.3. Berço, Dentes, Bocas e Alas

- a) Na construção, recuperação ou prolongamento de bocas, berços, dentes e alas, serão utilizados concretos ciclópicos com 30% de pedra de mão com a resistência mínima à compressão simples de 15 Mpa.
- b) O berço de concreto será construído nas dimensões mínimas iguais a largura e o comprimento da tubulação, espessura mínima de 10 cm. Havendo a necessidade do aumento da espessura, esta, deverá ser analisada e aprovada pela fiscalização.

5.3.4. Assentamento

- a) Os tubos serão assentados sobre o berço em concreto cuja a cura já foi efetivada.
- b) O assentamento dos tubos deve ser executado de jusante para montante, nas cotas e alinhamento previstos. Se necessário, e com a aprovação da fiscalização poderão ser construídas ensecadeiras de desvio do curso d'água.

c) O rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, feito em toda a circunferência do tubo para garantir a sua estanqueidade. Os aterros serão protegidos das infiltrações pela construção das bocas e alas nas extremidades das tubulações.

5.3.5. Aterro e Reaterro

- a) O aterro ou reaterro será efetuado com material resultante da escavação ou das jazidas estudadas, desde que apresentem o ISC maior do que 95% do obtido com a massa específica aparente máxima obtida em laboratório, com a energia do Proctor Normal e a expansão máxima de 4% compactadas em camadas horizontais sucessivas não superiores a 15 cm de espessura, transversalmente e simultaneamente nas laterais para evitar empuxos desiguais.
- b) A umidade do solo deverá ser mantida próxima da taxa ótima, admitindo-se variação de no máximo 3%.
- c) O recobrimento mínimo deverá ser de 20 cm a contar da geratriz superior do tubo.
- d) A Contratada deverá efetuar controle tecnológico do aterro, de preferência por firma especializada.
- e) Ficam a cargo da Contratada, as despesas com transportes decorrentes da execução dos serviços

5.3.6. Reposição do Pavimento:

- a) A reposição consiste na operação de reconstituição do pavimento primitivo.
- b) Em casos especiais, de acordo com o projeto, ou com a aprovação da fiscalização, o pavimento poderá sofrer melhoramentos.
- c) Devendo sua execução atender as normas previstas para as situações específicas previstas pela ABNT e DNER/DNIT.

5.3.7. Equipamentos

- a) Para a execução dos serviços deverá estar prevista a utilização racional de equipamento, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

5.3.8. Controle Geométrico

- a) O acabamento da plataforma será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal exigida pela fiscalização, ou de acordo com o projeto inicial da rodovia, admitidas as seguintes tolerâncias:
 - a.1) Variação da altura máxima de +0,05m para o eixo e bordas com relação ao greide aprovado pela fiscalização;
 - a.2) Variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma definida pela fiscalização , não se admitindo variação para metros.
- b) O controle será efetuado por nivelamento de eixo e bordos.
- c) O acabamento, quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes, será verificado pela fiscalização, de acordo com o projeto. Na inexistência de projeto, adotar a declividade mínima de 3%.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Para a elaboração de proposta é obrigatória a Visita Técnica para conhecimento dos serviços e das áreas onde os trabalhos serão executados com a assinatura da Declaração de Visita Técnica na presença da Equipe Técnica da CODEC.

6.2. Não serão aceitas Declarações de Dispensa de Vistoria.

6.3. A CODEC designará dia, hora e local de encontro para a realização das Visitas Técnicas em cada um dos Distritos Industriais.

7. LOCAIS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de restauração dos distritos industriais de Ananindeua, Icoaraci, Barcarena e Marabá, serão executados dentro da área pertencente à CODEC:

- a) Distrito Industrial de Ananindeua;
- b) Distrito Industrial de Icoaraci;
- c) Distrito Industrial de Marabá;
- d) Distrito Industrial de Barcarena.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços à CODEC ou à terceiros;

8.2. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.3. Apresentar ao fiscal do Contrato, os dados dos colaboradores da empresa que executarão os serviços, tais como nome completo, cargo, telefones de contato;

8.4. Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

8.5. Substituir imediatamente, a pedido da Administração, o empregado que não estiver prestando os serviços de acordo com as normas da CODEC, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência;

8.6. Responder por danos materiais e/ou morais causados, por pessoal encarregado da execução dos serviços e demais servidores da CODEC, decorrente de dolo ou culpa;

8.7. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da Contratada e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;

8.8. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a CODEC e os empregados que a Contratada fornecer para a execução dos serviços;

8.9. Manter durante a execução dos serviços as condições e especificações ajustadas entre as partes;

8.10. Arcar com os recursos financeiros necessários a realizações dos serviços previstos neste Projeto Básico;

8.11. Manter sua documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual/Distrital e Municipal devidamente atualizada, para efeito de pagamento;

8.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços especificados neste Projeto Básico, sem que disso decorra qualquer ônus para a CODEC não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8.13. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CODEC, durante o tempo de permanência nas suas dependências;

8.14. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer

50

assunto de interesse da CODEC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

8.15. Não contratar ou empregar sob qualquer regime ou alegação pessoas do quadro permanente ou temporário da CODEC;

8.16. Todos os empregados e fornecedores da Contratada deverão identificar-se antecipadamente, seguindo as regras desta CODEC, respeitando, entre outros, o horário de expediente e/ou horários autorizados pela fiscalização dos serviços;

8.17. A Contratada deverá designar um representante para atuar junto a CODEC para tratar de assuntos relacionados aos serviços, bem como garantir o bom andamento de sua execução;

8.18. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações deste Projeto Básico;

8.19. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CODEC;

8.20. Relatar à CODEC toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

8.21. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da avença, somente em casos autorizados formalmente pela CODEC, fazendo o substituto cumprir as especificações deste Projeto Básico em iguais ou melhores condições, ficando a Contratada responsabilizada totalmente pela transferência;

8.22. Executar os serviços descritos em estrita observância às normas técnicas existentes;

8.23. Comprovar, sempre que solicitado pela CODEC, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

8.24. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.25. Manter disciplina durante a prestação dos serviços, retirando do local após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

8.26. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente;

8.27. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

8.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CODEC;

8.29. Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem dos motoristas envolvidos na execução do serviço;

8.30. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Eng. Raimundo de Almeida Wanderley
CREA-PA nº 7.891-D

Eng. José Alipio Daibes de Sousa
CREA nº 151507097-2

ANEXO I.A
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 DISTRITO INDUSTRIAL DE ICOARACI (LOTE 1)**

Item	Descrição dos Serviços	UND.	QUANT.	Fornecimento e instalação		Preço Total
				Unitário	Parcial	
1	SERVIÇOS GERAIS E PRELIMINARES:					R\$
1.1	Pórtico Metálico	und	2,00			
1.2	Placa da obra (3,00 m x 6,00 m) x 2,00 und	m ²	36,00			
1.3	Mobilização e Desmobilização de Máquinas, Equipamentos e Pessoal	und	1,00			
1.4	Instalação do Canteiro de Obras	m ²	192,00			
2	SERVIÇOS DE REFORMA DO PÓRTICO					R\$
2.1	TÉRREO					
2.1.1	Pintura interna das paredes, com tinta acrílica, 2 demãos	m ²	40,00			
2.1.2	Pintura interna do teto, com tinta acrílica, 2 demãos	m ²	16,30			
2.1.3	Substituição de vasos sanitário	unid.	1,00			
2.1.4	Substituição de pia	unid.	1,00			
2.1.5	Troca do vidro do balancim (0,50m x 0,40m)	m ²	0,20			
2.1.6	Colocação de fechadura na porta	unid.	1,00			
2.1.7	Revisão das instalações elétricas	unid.	1,00			
2.1.8	Revisão do quadro de iluminação	unid.	1,00			
2.1.9	Limpeza	m ²	25,15			
2.2	SUPERIOR					
2.2.1	Pintura interna, com tinta acrílica, 2 demãos	m ²	121,56			
2.2.2	Substituição do forro PVC	m ²	16,30			
2.2.3	Substituição de vasos sanitário	unid.	1,00			
2.2.4	Substituição de pia	unid.	1,00			
2.2.5	Troca do vidro do balancim (0,50m x 0,40m)	m ²	0,20			
2.2.6	Colocação de chuveiro	unid.	1,00			
2.2.7	Revisão das instalações elétricas	unid.	1,00			
2.2.8	Limpeza	m ²	25,15			
2.3	EXTERNO					
2.3.1	Pintura geral externa, com tinta acrílica, 3 demãos	m ²	150,56			
2.3.2	Substituição do forro PVC	m ²	174,86			
2.3.3	Revisão das instalações elétricas	unid.	1,00			

2.3.4	Colocação de luminárias externas	unid.	10,00				
2.3.5	Restauração do "totem"	unid.	1,00				
2.3.6	Substituição do letreiro	unid.	1,00				
2.3.7	Limpeza	m ²	174,86				
2.4	INTERNO						
2.4.1	Pintura da escada "caracol" com tinta esmalte para ferro.	unid.	1,00				
2.4.2	Armários (8 unidades)	unid.	8,00				
2.4.3	Mesa	unid.	1,00				
2.4.4	TV	unid.	1,00				
2.4.5	Sistema de segurança	unid.	4,00				
3	CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ACOSTAMENTO DO PORTICO DE ENTRADA A ROTATÓRIA DA PONTE (2 LADOS)					R\$	
3.1	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	R\$	1036,00				
3.2	Remoção de Material Inservível (Bota Fora) (DMT = 10km a 20km)	m ³	1036,00				
3.3	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	m ³	2072,00				
3.4	Imprimação	m ²	10360,00				
3.5	Pintura de Ligação	m ²	10360,00				
3.6	CBUQ - capa rolamento AC/BC	T	994,56				
4	SERVIÇOS DE TAPA BURACO					R\$	
4.1	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m ³	37,75				
4.2	Remoção de Material Inservível (Bota Fora) (DMT = 10km a 20km)	m ³	37,75				
4.3	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	m ³	90,00				
4.4	Imprimação	m ²	450,00				
4.5	Pintura de Ligação	m ²	450,00				
4.6	CBUQ - capa rolamento AC/BC	T	36,24				
5	ROÇAGEM, CAPINAÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS DAS VIAS					R\$	
5.1	Capina e Limpeza Manual de Terreno	m ²	160.000,00				
5.2	Pintura de meios-fios	m	7.200,00				
TOTAL PARCIAL R\$						R\$	
TOTAL GERAL R\$						R\$	

ANEXO I.B
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA (LOTE 1)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	RESUMO				
1.1	DI - ANANINDEUA	DI	1,00		R\$
1.1.1	SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM, REASFALTAMENTO E URBANIZAÇÃO NAS VIAS TV-08, VSS - 01, VSS- 2, VSS-2A, VSD-02, TV-02, TV-04 E SETOR "T".	km	4,97		
1.2	GERAL	ANO	1,00		
2	DI - ANANINDEUA - RESTAURAÇÃO				
2.1	Serviço de Terraplenagem da via VSS 01	km	0,90	TOTAL	R\$
2.1.1	Regularização do subleito	m ²	9.900,00		
2.1.2	Remoção de Material Inservível (Bota Fora) (DMT = 10km a 20km)	m ³	6.750,00		
2.1.3	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	m ³	2.970,00		
2.1.4	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	m ³	1.980,00		
2.2	Serviço de drenagem da VSS 1	km	0,90	TOTAL	R\$
2.2.1	Reaterro e compactação p/ bueiro	m ³	2.225,00		
2.2.2	Corpo BSTC D=0,40 m AC/BC/PC	m	35,00		
2.2.3	Corpo BSTC D=0,80 m AC/BC/PC	m	390,00		
2.2.4	Corpo de BSTC D = 1,00 m	m	517,00		
2.2.5	Boca BSTC D = 1,00 m - alas esconsas	UND	1,00		
2.2.6	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples BLC1	UND	8,00		
2.2.7	Poço de visita - PVI 12	UND	4,00		
2.2.8	Meio fio de concreto - MFC 03	m	1.850,00		
2.3	Serviço de Pavimentação da VSS 01	km	0,90	TOTAL	R\$
2.3.1	Imprimação	m ²	9.900,00		
2.3.2	Pintura de Ligação	m ²	9.900,00		
2.3.3	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC	T	1.404,00		
2.3.4	Calçada (Passeio)	m ²	1.800,00		
2.3.5	Ciclovia	m ²	1.800,00		
2.4	Serviço de Terraplenagem da via TV 04	km	0,25	TOTAL	R\$
2.4.1	Regularização do subleito	m ²	2.750,00		
2.4.2	Remoção de Material Inservível (Bota Fora) (DMT = 10km a 20km)	m ³	1.875,00		
2.4.3	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	m ³	825,00		

2.4.4	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	m ³	550,00		
2.5	Serviço de drenagem da TV 04	km	0,25	TOTAL	R\$
2.5.1	Reaterro e compactação p/ bueiro	m ³	33,75		
2.5.2	Corpo BSTC D=0,60 m AC/BC/PC	m	20,00		
2.5.3	Boca BSTC D=0,60 m normal AC/BC/PC	UND	2,00		
2.5.4	Sarjeta triangular de concreto - STC 02 AC/BC	m	500,00		
2.6	Serviço de Pavimentação da TV 04	km	0,25	TOTAL	R\$
2.6.1	Imprimação	m ²	2.750,00		
2.6.2	Pintura de Ligação	m ²	2.750,00		
2.6.3	CBUQ - Capa de rolamento AC/BC	T	390,00		
2.6.4	Calçada (Passeio)	m ²	500,00		
2.6.5	Ciclovía	m ²	500,00		
2.7	Roçagem, Capina e Limpeza com remoção dos canteiros centrais e laterais da via	km		TOTAL	R\$
2.7.1	Capina e Limpeza Manual de Terreno	m ²	477.982,00		
2.7.2	Pintura de meios-fios (caiação)	m ²	17.584,80		
2.8	Serviços Gerais Preliminares				R\$
2.8.1	Placa da obra (3,00 m x 6,00 m) x 2,00 UND	m ²	36,00		
2.8.2	Mobilização e Desmobilização de Máquinas, Equipamentos e Pessoal	UND	1,00		
2.8.3	Instalação do Canteiro de Obras	m ²	192,00		
TOTAL GERAL (R\$)					R\$

ANEXO I.C**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
DISTRITO INDUSTRIAL DE BARCARENA (LOTE 1)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	RESUMO				
1.1	DI - BARCARENA	DI	1,00		R\$
	GERAL	ANO	1,00		R\$
2.0	DI - BARCARENA				
2.1	SERVIÇOS ROÇAGEM, CAPINAÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS CENTRAIS E LATERIAS DAS VIAS / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CERCAS				R\$
2.1.1	Capina e limpeza manual de terreno	m ²	50.000,00		R\$
2.1.2	Cerca com mourões de concreto, ponta inclinada	m	800,00		R\$
TOTAL GERAL (R\$)					R\$

ANEXO I.D
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 DISTRITO INDUSTRIAL DE MARABÁ (LOTE 2)**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0	RESUMO				
1.1	DI - MARABÁ FASE I	DI	1,00		R\$
	GERAL	ANO	1,00		R\$
2.0	DI - MARABA				
2.1	SERVIÇOS DE TAPA BURACO NAS VIAS				R\$
2.1.1	Remoção de Material Inservível (Bota Fora) (DMT = 10km a 20km)	m³	260,61		R\$
2.1.2	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	m³	260,61		R\$
2.1.3	Imprimação	m²	1.303,05		R\$
2.1.4	Pintura de Ligação	m²	1.303,05		R\$
2.1.5	Tapa-Buraco	t	130,09		R\$
3.0	SERVIÇOS ROÇAGEM, CAPINAÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS CENTRAIS E LATERIAS DAS VIAS				R\$
3.1	Capina e limpeza manual de terreno	m²	387.200,00		R\$
3.2	Caiação em meio-fio	m²	25.000,00		R\$
4.0	SERVIÇOS GERAIS E PRELIMINARES				R\$
4.1	Placa da obra (3,00 m x 6,00 m) x 2,00 UND	m²	36,00		R\$
4.2	Mobilização e Desmobilização de Máquinas, Equipamentos e Pessoal	UND	1,00		R\$
4.3	Instalação do Canteiro de Obras	m²	192,00		R\$
TOTAL GERAL (R\$)					R\$

ANEXO I.E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: RESTAURAÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ														
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS												TOTAL
		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
01	DI ANANINDEUA	35,00%	35,00%		10,00%				10,00%				10,00%	100,00%
		R\$	R\$		R\$				R\$				R\$	R\$
02	DI ICOARACI	35,00%	35,00%		10,00%				10,00%				10,00%	100,00%
		R\$	R\$		R\$				R\$				R\$	R\$
03	DI MARABÁ		35,00%	35,00%	10,00%				10,00%				10,00%	100,00%
			R\$	R\$	R\$				R\$				R\$	R\$
04	DI BARCARENA	25,00%			25,00%				25,00%				25,00%	100,00%
		R\$			R\$				R\$				R\$	R\$
TOTAL SIMPLES		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$	
% SIMPLES		29,58%	34,27%	5,21%	10,31%	0,00%	0,00%	0,00%	10,31%	0,00%	0,00%	0,00%	10,31%	
TOTAL ACUMULADO						R\$								
% ACUMULADO		29,58%	63,85%	69,06%	79,38%	79,38%	79,38%	79,38%	89,69%	89,69%	89,69%	89,69%	100,00%	

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Presencial nº 001/2019

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF/MF nº, CREDENCIA o Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF/MF nº, para participar do procedimento licitatório em epígrafe, que objetiva a **contratação de empresa para restauração, conservação e proteção dos Distritos Industriais de Ananindeua, Icoaraci, Barcarena e Marabá, administrados pela Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará (CODEC), com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços**, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I), podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da Representada.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Presencial nº 001/2019

DADOS DA EMPRESA OU DO CONSÓRCIO:

Razão social:

CNPJ/MF:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

Endereço completo:

Telefones de contato e/ou fax:

Endereço eletrônico (e-mail)

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Conta corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

CPF/MF:

Carteira de Identidade:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço pessoal completo

Cargo na empresa:

1. Pela presente, declaramos inteiro conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório em epígrafe e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os produtos, materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, caso seja necessário, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2. Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, fornecimentos de certidões e documentos, equipamentos, mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, entre outros, em especial, custos relativos a atividades fora da comarca sede da Contratante, como viagens, estadias, transportes, alimentação e outros que se fizerem necessários para a completa execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não estão incluídos na proposta apresentada.

3. Declaramos ciência quanto ao fato de que a nossa inadimplência, enquanto contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Pará, nem poderá onerar o objeto desta proposta, razão pela qual renunciamos expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Pública Estadual.

4. Declaramos que quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços globais propostos, e os serviços serão fornecidos sem ônus adicionais, não ocasionando acréscimos posteriores à Administração.

5. Declaramos ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Presencial nº 001/2019-CPL/CODEC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Presencial nº 001/2019-CPL/CODEC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Presencial nº 001/2019-CPL/CODEC quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação Presencial nº 001/2019-

CPL/CODEC não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Presencial nº 001/2019-CPL/CODEC antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação Presencial nº 001/2019-CPL/CODEC não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Propomos como preço global para a execução integral do objeto desta licitação referente ao Lote 1 ou 2 (*especificar lote concorrido*), que engloba os Distritos Industriais de Icoaraci, Ananindeua, Barcarena e Marabá (*especificar Distrito integrantes do lote concorrido*) o valor de **R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)**, conforme Tabela abaixo e Planilhas Orçamentárias anexas:

Tabela 1 – Lote 1 (Distritos Industriais de Icoaraci, Ananindeua e Barcarena)

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 1		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	RESUMO				
1.1	DI – ANANINDEUA	DI	1,00		
1.1.1	SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, REASFALTAMENTO E URBANIZAÇÃO NAS VIAS TV-08, VSS - 01, TV-04 E SETOR "T".	Km	4,97		
1.1.2	SERVIÇO DE ROÇAGEM, CAPINAÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS DAS VIAS, EM TODO O DISTRITO INCLUSIVE EM SUAS ROTATORIAS.	Km	8,95		
2.1	DI – ICOARACI	DI	1,00		
2.1.1	SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, REASFALTAMENTO NO ACOSTAMENTO DO DI, E NA VIA AO LADO DA TERRAPLENA E URBANIZAÇÃO EM TODO DISTRITO.	km	5,00		
2.1.2	SERVIÇO DE ROÇAGEM, CAPINAÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS DAS VIAS E TAPA BURACO.	km	5,00		
2.1.3	SERVIÇOS DE REFORMA DO PÓRTICO	UND	1,00		
3.1	DI - BARCARENA ZPE	DI	1,00		
3.1.1	SERVIÇOS ROÇAGEM, CAPINAÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS DAS VIAS	m²	50.000,00		
3.1.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CERCAS	m²	800,00		
	GERAL				

Tabela 2 – Lote 2 (Distrito Industrial de Marabá)

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 1		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	RESUMO				
1.1	DI – MARABÁ	DI	1,00		
1.1.1	SERVIÇO DE ROÇAGEM, CAPINAÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS DAS VIAS E TAPA BURACO.	Km	5,00		
	GERAL				

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(OPCIONAL NO CREDENCIAMENTO e em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Presencial nº 001/2019

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº que, sendo Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, está apta a usufruir do tratamento diferenciado e pretende exercer o direito de preferência, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**
(em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Presencial nº 001/2019

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Presencial nº 001/2019

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº, NÃO possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, análogo ao de escravo.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Presencial nº 001/2019

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº, NÃO está sob efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Presencial nº 001/2019

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº, CUMPRE o disposto no artigo 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará e possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(em papel timbrado da empresa)

À

Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

Comissão Permanente de Licitação

Licitação Presencial nº 001/2019

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretor(es) ou sócio(s) (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) portador(a) da CI nº e do CPF/MF nº, TOMOU conhecimento dos locais aonde serão prestados os serviços objeto da licitação em epígrafe, estando plenamente consciente da infraestrutura que deverá ter à disposição.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo da Empresa Visitante)

(Assinatura e Carimbo do Representante da CODEC)

Obs.: A Licitante deverá, no dia agendado para a Visita Técnica, possuir 02 (duas) vias, preenchidas e impressas, da presente Declaração para assinatura no local, quando entregará 01 (uma) das vias ao representante da CODEC.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2019, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
PARÁ – CODEC E XXX, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento de Contrato administrativo, de um lado, **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ-CODEC**, sociedade de economia mista devidamente inscrita no CNPJ-MF nº 05.416.839/0001-29, com sede nesta cidade de Belém do Pará, neste ato representado por seu Presidente **XXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, o qual se regerá pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente instrumento tem por fundamento o processo de Licitação Presencial de nº 001/2019, com modo de disputa fechado, conforme Processo Administrativo nº 2019/180006, nos termos do artigo Art. 28 da lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de XXXXXXX, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, na forma do art. 179, I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

3.2. Os preços poderão ser reajustados/repactuados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-M/FGV.

3.3. Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data da última repactuação.

3.4. Os reajustes ou repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de comprobatória, nos termos do art. 180 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

3.5. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

3.6. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a repactuação será provocada pela CONTRATANTE, conforme art. 179, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Contrato está sujeito à revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos dos art. 179, III e art. 180 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Os Contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, conforme Capítulo VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC, estando obrigada, entre outros, à:

I- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

II- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do colaborador **XXX**, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

III- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

V- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

VI- A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

I- Manter os requisitos e condições de habilitação fixadas no processo de licitação ou contratação direta, informando sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do Contrato atualizado;

II- Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, ou a qualquer consorciada, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;

III- Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do Contrato;

IV- Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal de Contrato ou empregado previamente designado pela CONTRATANTE;

V- Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória; e

VI- Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas naquele Instrumento.

VII- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da prestação de serviço contratada, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

VIII- Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço contratado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e preposto, as normas do CONTRATANTE;

IX- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

X- Obedecer plena e fielmente às regras dispostas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, conforme a Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente o Decreto Estadual nº. 870, de 04 de outubro de 2013, estando a CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, o qual está investido de plenos poderes para:

I. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

II. Informar ao setor responsável as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

III. Atestar as notas fiscais/faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

I. No caso de devolução da Nota Fiscal, fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

II. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

III. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e do Contrato.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

V. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado, o pagamento será realizado preferencialmente em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será creditado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, conforme indicado no item V desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE para o exercício de 2018, como a seguir especificado: **PTRES: XXX; Elemento de Despesa: XXX, Fonte: XXX.**

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

9.1. O preço global para a execução do objeto do presente Contrato é de **R\$ XXX.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n. 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

11.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016;

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 11.1, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2. Nos termos do art. 82, da Lei nº. 13.303/2016 fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

12.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato.

12.4. Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos termos do inciso II, do artigo 83, da Lei nº. 13.303/2016.

12.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016.

12.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá, a critério da CONTRATANTE descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

12.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

12.8. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 84, III da Lei nº. 13.303/2016, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I. Comportar-se de modo inidôneo;
- II. fizer declaração falsa;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.9. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.10. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.12. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o Contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) A subcontratação do objeto contratual a quem não atenda as disposições do Capítulo VIII do Título VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.
- d) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e não observados os requisitos do art. 227 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do Contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEC;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1 A execução do Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito privados, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

15.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- I. Greve geral;
- II. Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- III. Calamidade pública;
- IV. Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- V. Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- VI. Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE; e
- VII. Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRANTE, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRANTE, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em XXX meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da CONTRATANTE, havendo concordância entre as partes, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS COMUNICAÇÕES

19.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-Pará, XX de XX de XXXX.

Representante CODEC

Representante EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF N.º _____

2- _____

CPF/MF N.º _____